



APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

PROJETO DE LEI nº 002/2024

Projeto de lei nº 002/2024

Foi Aprovado por *maioria simples*

Na 2ª Reunião *ordinária*

Conforme Ata do Livro _____ Folha _____

Câmara Municipal de Arara *28/02/2024*

José Zairon de Sousa

REAJUSTA O SALÁRIO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
EM 5,0% (CINCO POR CENTO) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDUYS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. III, da Lei Orgânica do Município, c/c os termos da Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,0% (cinco por cento) o salário dos profissionais do quadro ativo e inativo do magistério público municipal, conforme anexos I, II, III, IV e V que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 15 de fevereiro de 2024.

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

ANEXO I

Regentes e Professores do Magistério (MAG) Classe "A"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
QUADRO ESPECIAL REGENTE	R\$ 3.599,24	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL PROFESSOR A1	R\$ 4.139,20	*****	*****	*****	*****	*****
QUADRO ESPECIAL - POS-GRADUADO	R\$ 4.553,15	*****	*****	*****	*****	*****
ESPECIAL REGENTE CONCURSADO PROFESSOR	R\$ 3.599,24	R\$ 3.779,23	R\$ 3.969,82	R\$ 4.166,63	R\$ 4.374,97	R\$ 4.593,72
A1	R\$ 3.599,24	R\$ 3.779,23	R\$ 3.969,82	R\$ 4.166,63	R\$ 4.374,97	R\$ 4.593,72
A2	R\$ 4.139,20	R\$ 4.346,14	R\$ 4.563,45	R\$ 4.791,62	R\$ 5.031,20	R\$ 5.282,76
A3	R\$ 4.553,15	R\$ 4.465,78	R\$ 5.019,83	R\$ 5.270,78	R\$ 5.534,35	R\$ 5.811,07
A4	R\$ 5.056,68	R\$ 5.258,85	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,81	R\$ 6.392,20
A5	R\$ 5.509,27	R\$ 5.784,74	R\$ 6.073,98	R\$ 6.377,68	R\$ 6.696,56	R\$ 7.031,39

ANEXO II

Professores do Magistério (MAG) Classe "B"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 4.139,20	R\$ 4.346,14	R\$ 4.563,45	R\$ 4.791,62	R\$ 5.031,20	R\$ 5.282,76
B2	R\$ 4.553,15	R\$ 4.465,78	R\$ 5.019,83	R\$ 5.270,78	R\$ 5.534,35	R\$ 5.811,07
B3	R\$ 5.056,68	R\$ 5.258,85	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,81	R\$ 6.392,20
B4	R\$ 5.509,27	R\$ 5.784,74	R\$ 6.073,98	R\$ 6.377,68	R\$ 6.696,56	R\$ 7.031,39

ANEXO III

Professores do Magistério (MAG) Classe "C"

NIVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 4.139,20	R\$ 4.346,14	R\$ 4.563,45	R\$ 4.791,62	R\$ 5.031,20	R\$ 5.282,76
C2	R\$ 4.553,15	R\$ 4.465,78	R\$ 5.019,83	R\$ 5.270,78	R\$ 5.534,35	R\$ 5.811,07
C3	R\$ 5.056,68	R\$ 5.258,85	R\$ 5.521,82	R\$ 5.797,91	R\$ 6.087,81	R\$ 6.392,20
C4	R\$ 5.509,27	R\$ 5.784,74	R\$ 6.073,98	R\$ 6.377,68	R\$ 6.696,56	R\$ 7.031,39



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

ANEXO IV

Suporte Pedagógico (SP) Classe "D"

<u>NIVEL/CLASSE</u>	<u>I</u>	<u>II</u>	<u>III</u>	<u>IV</u>	<u>V</u>	<u>VI</u>
<u>D1</u>	RS 4.553,15	RS 4.465,78	RS 5.019,83	RS 5.270,78	RS 5.534,35	RS 5.811,07
<u>D2</u>	RS 5.056,68	RS 5.258,85	RS 5.521,82	RS 5.797,91	RS 6.087,81	RS 6.392,20
<u>D3</u>	RS 5.509,27	RS 5.784,74	RS 6.073,98	RS 6.377,68	RS 6.696,56	RS 7.031,39

ANEXO V

Tabela de Gratificação para Diretor Escolar

<u>Número de Alunos matriculados na escola</u>	<u>Percentual de Gratificação sobre o vencimento básico</u>
Até 99 alunos	20%
De 100 a 300 alunos	30%
De 301 a 500 alunos	40%
De 501 a 700 alunos	50%
Acima de 701 alunos	60%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a),

No início de mais um período legislativo apresentamos nossas saudações, renovando os votos de um ano de muito sucesso, nos dirigimos à Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2024, para apreciação e posterior aprovação, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Neste alvorecer de 2024, o Poder Executivo, reconhecendo a importância da educação, adotou um procedimento que vai ao encontro dos interesses dos profissionais da rede municipal de ensino, ou seja, de garantir o reajuste salarial da categoria.

Assim sendo, o executivo antecipou para janeiro a revisão salarial deste ano de 2024, para manter a autoestima dos profissionais com claros reflexos na qualidade do serviço público.

O percentual de 5,0% (cinco por cento) de reajuste, supera os 4,72% da inflação oficial do país registrada nos últimos 12 meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e garante ganhos reais para os profissionais do magistério.

Com a proposta de reajuste acima dos índices oficiais de inflação, o governo municipal demonstra seu firme propósito com o magistério, na busca pela melhoria da qualidade do ensino e consequentemente, com a valorização dos professores neste ano de 2024, concedendo um reajuste de 5,0%, a depender apenas da autorização dessa respeitável casa legislativa.

Realçamos que neste exercício de 2024, apesar das nossas limitações orçamentárias, não medimos esforços para alcançar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes, inclusive corrigindo o valor do salário mínimo para os servidores que recebem essa faixa salarial.

Reiteramos o compromisso de adotar todos os anos do nosso período administrativo o critério da correção da inflação oficial. Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais generoso,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: www.arara.pb.gov.br

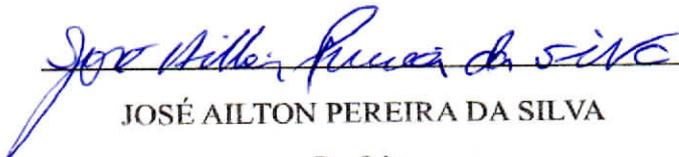
porém, o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da decisão do Executivo Municipal de promover a revisão salarial dos servidores municipais já a partir do mês de janeiro, causa um transtorno natural, porquanto, o Poder Legislativo esteve em recesso durante o mês de janeiro e a matéria precisa ser apreciada, para que o Departamento de Pessoal possa encaminhar a folha de pagamento em tempo hábil.

Pelo exposto, solicitamos assim a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para que haja tempo hábil para sanção da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Arara-PB, 15 de fevereiro de 2024.


JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa "Josué Alves da Cruz", em **28** de **FEVEREIRO** de 2024.

NÃO VOTA

Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

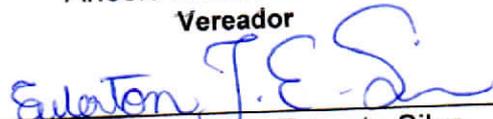

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

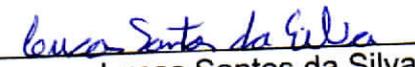

Ednaldo Fernandes de Almeida
Vereador/Secretário

NÃO COMPARECEU A REUNIÃO

Anésio Deodônio Moreno
Vereador


Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador


Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador


Lucas Santos da Silva
Vereador


Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora


Maria Sueli Vicente Santos
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ARARA**

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO Nº 002/2024** DE AUTORIA DO PREFEITO JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE O SÁLARIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM 5,0% (CINCO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA **2º (SEGUNDA)** SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUNDO PERÍODO REGIMENTAL, DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA REALIZADA EM **28 DE FEVEREIRO** DE 2024.